



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235

LEI 1455 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui nas escolas municipais o Programa Municipal do Jogo de Xadrez e dá outras providências.

Túlio Prado Vilhena, Vereador da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Jogo de Xadrez, na rede públicas de ensino;

Artigo 2º - O Programa Municipal do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações que visem:

- I – Promover o ensino e estimular a prática do Jogo de Xadrez nas escolas municipais;
- II – Promover a ampla divulgação junto às escolas municipais sobre os benefícios e vantagens da prática do Jogo de Xadrez no desenvolvimento dos seus praticantes

Artigo 3º - Para a execução do Programa Municipal do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

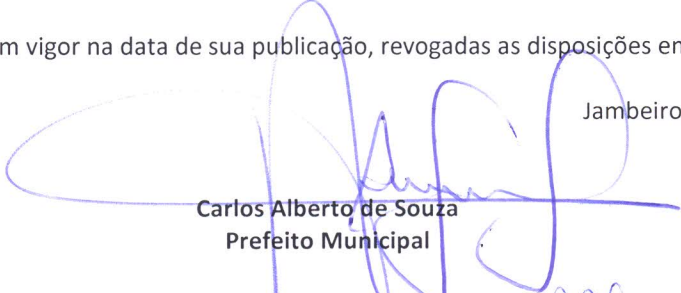
- I – Buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínios de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal e implementação de programas para o ensino e difusão do Jogo de Xadrez para toda a comunidade escolar;
- II – Realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do Jogo de Xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;
- III – Firmar convênios com clubes, associações e federações inerentes à prática do Jogo de Xadrez, para formação, qualificação e capacitação e capacitação dos serviços públicos municipais, responsáveis pela execução do programa de aprendizagem;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

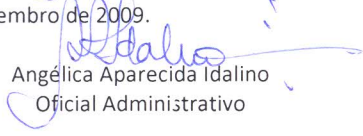
Artigo 5º - O Programa Municipal do Jogo de Xadrez será supervisionado e avaliado por órgão a ser designado pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de Novembro de 2009.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 19 de Novembro de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo